



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Agricultura e Meio
Ambiente
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551697



LEI N.º 2.745/2012

“Autoriza o Poder Legislativo a conceder abono aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores”.

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos funcionários da Câmara Municipal um abono no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Servirá de cobertura para a concessão do abono a seguinte dotação orçamentária: OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – vale refeição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2012.

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.